



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de MACAUBAL, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para seleção de candidatos ao cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", para admissão temporária por prazo determinado, por excepcional interesse público (CF. art. 37, inc. IX) para atendimento ao convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e eventuais retificações.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Ao número de vagas estabelecidos neste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Prefeitura Municipal de MACAUBAL, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 1.4. O Regime Jurídico dos cargos regidos por esse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será aquele previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de MACAUBAL.
- 1.5. O Regime Previdenciário dos cargos de "Agente Comunitário de Saúde" será o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 1.6. Os servidores temporários regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais não serão optantes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.7. A contratação dar-se-á com prazo predeterminado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Municipal nº 21/2011, ou rescindido antecipadamente em caso de finalização do convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Educação, ao qual ser destina-se os cargos descritos neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 2.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis aos seguintes cargos:
 - 2.1.1. "Agente Comunitário de Saúde", com disponibilidade de 19 (dezenove) vagas, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente a referência N. 16 da tabela de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

referencia salarial dos funcionários públicos municipais de Macaubal - SP, com os requisitos mínimos de provimento especificados neste Edital.

2.1.2. A critério da Administração Municipal, a jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser fracionada nos turnos matutino, vespertino e noturno, em adequação aos horários de transporte escolar do Município.

2.1.3. As atribuições do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" serão definidas conforme as regras fixadas no convênio firmado entre o Município de MACAUBAL e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A abertura das Inscrições se dará no dia 05 de dezembro de 2011 e o encerramento das inscrições será dia 16 de dezembro de 2011;

3.2. Posteriormente a Prefeitura Municipal efetuará a divulgação do calendário preliminar de Recursos, Datas, Horários e Locais de Provas e demais atos subsequentes, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de MACAUBAL.

3.7. O Calendário Preliminar especificará as datas de divulgação dos demais atos subsequentes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, incumbindo ao candidato responsabilizar-se por seu acompanhamento.

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, na forma estabelecida neste Edital, será admitido para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:

4.1.a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

4.1.b) gozar dos direitos políticos;

4.1.c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

4.1.d) estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

4.1.f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderão ser aferidas mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de MACAUBAL, ou, em sua falta, de quem esta indicar;

4.1.g) comprovar escolaridade mínima de conclusão do ensino médio;

4.1.h) certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

4.2. Os requisitos de admissão descritos neste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

4.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos impedirá a admissão do candidato.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será da seguinte forma:

5.1.a) O Extrato do Edital será publicado em Jornal de circulação Regional e na internet, no site www.macaubal.sp.gov.br

5.1.b) O Edital na íntegra será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MACAUBAL e estará disponível para download na internet, no site www.macaubal.sp.gov.br;

5.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MACAUBAL.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados, referente a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sobretudo atendendo ao seu cronograma.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.1.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.2. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

6.2.1. Para formalizar a inscrição, o candidato de posse de seus documentos pessoais, deverá:

6.2.1.a) Fazer o download da ficha de inscrição através da internet, no site www.macaubal.sp.gov.br. O formulário poderá ser obtido em dois formatos digitais, em "PDF" ou "XLS". O candidato poderá preenchê-lo utilizando-se dos softwares de edição de planilhas, tais como Lotus, Excel, dentre outros e depois imprimi-los. Também poderá imprimir o formulário em branco e preenchê-lo em manuscrito ou datilografado;

6.2.1.b) Fazer o download do boleto de pagamento da taxa de inscrição através da internet, no site www.macaubal.sp.gov.br, imprimi-lo e efetuar o pagamento exclusivamente nas agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou CASAS LOTÉRICAS, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), até o dia 16 de dezembro de 2011;

6.2.1.c) Entregar a ficha de inscrição, acompanhada do comprovante de pagamento do boleto da taxa de inscrição, devidamente quitado, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MACAUBAL, localizada na Praça Deputado Arlindo Antonio dos Santos, nº 235, Centro, no Município de MACAUBAL;

6.2.1.d) retirar o comprovante de inscrição no ato da entrega do formulário de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa.

6.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, das 09h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, do dia 01 de agosto de 2011 até o dia 03 de agosto 2011.

6.2.3. O candidato deverá observar os horários de expediente bancário e das casas lotéricas para pagamento, pois as inscrições só se efetivarão com a entrega da ficha de inscrição e do comprovante de pagamento até às 16h00m do dia 16 de dezembro de 2011, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaubal.

7. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica disponível ao Município de MACAUBAL.

7.3. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, até o último dia de inscrição, solicitação escrita especificando as condições especiais



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, diretamente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MACAUBAL.

7.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

7.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações necessárias indicadas neste Edital, ou for entregue fora do prazo, o candidato não terá atendida a condição especial para realização das provas.

7.6. A Prefeitura Municipal de MACAUBAL publicará a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

7.8. O candidato disporá de 01(um) dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos/indeferidos, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composto de PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório, para os candidatos.

9. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA

9.1. As Provas Objetivas serão aplicadas a todos os candidatos em um único dia, a ser futuramente ser determinado.

9.2. A data, horário e locais de realização das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

9.2. As Provas Objetivas tem caráter classificatório e serão compostas de questões de múltipla escolha.

9.3. O Conteúdo Programático das Provas Objetivas compreendem a avaliação dos conhecimentos básicos de Língua Portuguesa e Matemática, previstos na grade curricular da educação de nível médio.

9.4. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 40 (quarenta) pontos para aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

9.5. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem decrescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores do Município ou a critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

9.6. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

9.7. Não serão consideradas:

9.7.a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

9.7.b) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

9.7.c) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

9.7.d) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.8. O candidato não poderá levar o caderno de provas em hipótese alguma.

9.9. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

9.10. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

9.11. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.12. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.12.a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

9.12.b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

9.12.c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

9.12.d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

- 9.12.e)** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- 9.12.f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.12.g)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 9.12.h)** ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- 9.12.i)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- 9.12.j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.13.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:
- 9.13.a)** Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
- 9.13.b)** Caneta esferográfica de escrita azul ou preta.
- 9.14.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.15.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.
- 9.16.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.17.** O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão resposta e o caderno de prova.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

- 10.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, será o total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 10.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- 10.3.** Persistindo o empate com aplicação do Estatuto do Idoso, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

10.4. Persistindo o empate com aplicação dos critérios de idades, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10.5. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.6. O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

11.1.a) do indeferimento do pedido de inscrição;

11.1.b) do indeferimento de solicitação de condições especiais de aplicação das provas a portador de deficiência;

11.1.c) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

11.1.d) contra a totalização dos pontos obtidos na prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

11.1.e) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

11.1.f) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

11.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

11.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. Os recursos previstos neste Edital deverão ser entregues, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, diretamente pelo candidato ou por terceiros, na Prefeitura Municipal de MACAUBAL, situada na Praça Deputado Arlindo Antonio dos Santos, nº 235, Centro, na cidade de MACAUBAL – SP, no horário das 09h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, nos dias úteis.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet, via Correios ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado.

11.6. Os Recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

11.6.a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

- 11.6.b)** Nome completo e número de inscrição do candidato;
- 11.7.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- 11.7.a)** ser digitado ou datilografado, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia);
- 11.7.b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- 11.7.c)** ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada,
- 11.8.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado neste Edital, devidamente fundamentado.
- 11.9.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item próprio do Edital.
- 11.10.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme previsto na forma de divulgação das informações do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 11.11.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal de MACAUBAL.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado conforme as formas de divulgação previstas neste Edital.

13. CONVOCAÇÃO

- 13.1.** Concluído este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.2.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser convocados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 13.3.** Em qualquer hipótese, a classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

admissão e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

14. CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO.

14.1. O candidato eventualmente convocado pessoalmente deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MACAUBAL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da divulgação do ato de sua convocação. A convocação poderá ser feita por telefone, notificação com correspondência registrada e A.R., pessoal ou outro modo que dê garantia de que o candidato foi pessoalmente convocado.

14.2. O Candidato que não se apresentar dentro do prazo deste Edital terá seu ato de contratação tornado sem efeito, dando margem à contratação do próximo candidato aprovado, segundo a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

14.3. Para assumir o cargo em que foi admitido, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura e apresentar obrigatoriamente os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MACAUBAL.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de MACAUBAL, se for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

16.2. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

16.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme as formas de divulgação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CNPJ Nº 51.848.943/0001-00

PRAÇA DEPUTADO ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 235

CENTRO

FONE / FAX (17) 3874-1183

MACAUBAL-SP

CEP 15.270-000

16.5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

16.6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de MACAUBAL, por meio de correspondência registrada endereçada ao Departamento de Pessoal.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que vierem a ser divulgados pela Prefeitura Municipal de MACAUBAL.

16.9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material de provas utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

MACAUBAL-SP, 29 de novembro de 2011.

SERGIO LUIZ DE MIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL

Pça Dep. Arlindo A. dos Santos

Local de Pagamento

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do Vencimento

16/12/2011

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL - SP

N.º do Documento

690

Data da Emissão

05/12/2011

Código Contábil

Referente

Valor

40,00

Descrição

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011.

RECEITA

25 AGENTE COMUNITARIO PROC S 40,00
0,00
0,00
0,00

Multa (%)

Juro Mensal (%)

Valor Cobrado

6.690.2011.12.1

PROCESSO SELETIVO 004/2011
PM MACAUBAL - SP 0

8177000000 0 40002482201 9 11216006000 3 06901112010 7



Autenticação Mecânica no Verso
Via Banco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL

Pça Dep. Arlindo A. dos Santos

Local de Pagamento

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do Vencimento

16/12/2011

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL - SP

N.º do Documento

690

Data da Emissão

05/12/2011

Código Contábil

Referente

Valor

40,00

Descrição

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011.

RECEITA

25 AGENTE COMUNITARIO PROC S 40,00
0,00
0,00
0,00

Multa (%)

Juro Mensal (%)

Valor Cobrado

6.690.2011.12.1

PROCESSO SELETIVO 004/2011
PM MACAUBAL - SP 0

8177000000 0 4000248220 9 1121600600 3 0690111201 7



Autenticação Mecânica no Verso
Via Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL

Pça Dep. Arlindo A. dos Santos

Local de Pagamento

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data do Vencimento

16/12/2011

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL - SP

N.º do Documento

690

Data da Emissão

05/12/2011

Código Contábil

Referente

Valor

40,00

Descrição

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011.

RECEITA

25 AGENTE COMUNITARIO PROC S 40,00
0,00
0,00
0,00

Multa (%)

Juro Mensal (%)

Valor Cobrado

6.690.2011.12.1

PROCESSO SELETIVO 004/2011
PM MACAUBAL - SP 0

81770000000 0 400024822019 112160060003 069011120107



Autenticação Mecânica no Verso
Via Contribuinte